



IMPRENSA OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

www.montealegredosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 476

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Subsídios e Remunerações	2



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e e Lei 14.063, de 2020

O Município de Monte Alegre do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.montealegredosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul



IMPrensa Oficial

Município de Monte Alegre do Sul

Conforme Lei Municipal nº 1.544, de junho de 2010 e Decreto 2.730, de fevereiro de 2025

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XVI | Edição nº 476

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 307 DE 19 DE MARÇO DE 2026

“Instaura Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 856/2026, e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 129/2025 para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 856/2026.

Art. 2º DESIGNAR o presente procedimento à Comissão Especial Sindicante para emissão de relatório final nos termos e prazos dispostos no Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 03/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul,
19 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 19 de março de 2026.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo

PORTARIA Nº 308 DE 19 DE MARÇO DE 2026

“Instaura Comissão Especial Sindicante para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 837/2026, e dá outras providências”.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN, Prefeito Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância através da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 129/2025 para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 837/2026.

Art. 2º DESIGNAR o presente procedimento à Comissão Especial Sindicante para emissão de relatório

final nos termos e prazos dispostos no Art. 126 e seguintes da Lei Complementar 03/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul,
19 de março de 2026

JOSÉ RAFAEL VEZZAN

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Paço Municipal, 19 de março de 2026.

Luciana Maria Gonçalves Benedetti

Diretora de Administração e Governo

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

Lei Complementar nº 13/2020

ANEXO III

EMPREGADOS PÚBLICOS QUE INTEGRAM O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Empregado	Salário	Gratificação	Total
Médico PSF - 40 horas semanais	Ref. 11 A - 5.964,41	2.023,48	7.987,89
Enfermeira PSF - 40 horas semanais	Ref. 7 A - 2.474,34	1.415,43	3.889,77
Auxiliar PSF - 40 horas semanais	Ref. 4 A - 1.917,60	-	1.917,60
Agente Comunitário PSF - 40 horas semanais	Ref. 5 A - 2.084,16	-	2.084,16

Obs: O piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para 2026 é de R\$ 3.242,00,

correspondente a dois salários mínimos nacionais, garantido pela Emenda Constitucional 120/2022.

[A Lei 14.434/2022 instituiu o piso salarial nacional da enfermagem: R\\$ 4.750](#)



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Monte Alegre do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

As edições do Jornal Oficial Eletrônico de Monte Alegre do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.montealegredosul.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 52.846.144/0001-67

Av. João Girardelli, nº 500

Telefone: (19) 3899-9120 | (19) 9 7102-2224

Site: www.montealegredosul.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_alegre_do_sul

Câmara Municipal de Monte Alegre do Sul

CNPJ 51.301.463/0001-24

Praça Coronel João Ferraz, 45

Telefone: (19) 3899-2002

Site: www.cmmontealegredosul.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei nº 1.544, de junho de 2010, que cria a Imprensa Oficial do Município
Regulamentado pelo Decreto 2.730 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul

Av. João Girardelli, 500 - Centro

CEP: 13820-000

E-mail: jornaloficial@montealegredosul.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Rita de Cássia Gritti - MTB: 18.944